



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Terça-feira • 17 de Junho de 2025 • Ano XIII • Nº 3267

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 27



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atos Administrativos



### LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU Nº 034/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMMA com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo administrativo nº. 5706/2025**. **RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Licença Ambiental Unificada - LU sob nº 034/2025, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à COLISEU INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CPF nº 21.876.645/0001-62 para atividade de Incorporação de Empreendimento Imobiliário Residencial Horizontal, com área total de 2.400 m², localizada na Rua Edgar B. Franco, nº 229. Quadra U, Lotes 08 e 23, Loteamento Miragem, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastros Imobiliários Municipal nº 40804002290000 e 40803002740000, coordenadas UTM 24L 576911.00 m E / 8576065.00 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. Art. 2º - Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA do Município de Lauro de Freitas, no endereço eletrônico, <https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diariooficial/>**

Lauro de Freitas, 17 de junho de 2025.

**Brígido Nunes de Rezende Neto**

Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMOB Nº 005, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, na forma que indica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como Gestor de Contratos, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana, os servidores:

I - Michelli Lucena Da Silva, Matrícula: 111112-6, Função: Fiscal de Contrato (Titular);

II - Walney Castelo Branco de Andrade, Matrícula: 121266-8, Função: Fiscal de Contrato (Titular);

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas/BA, 16 de junho de 2025..

**Glauber Costa Villela de Moraes**  
Secretário Municipal Interino de Mobilidade Urbana

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Fausto Pereira Franco**  
Secretário-Chefe da Casa Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA SEMOB Nº 006, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Institui a Equipe de Planejamento Central da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, na forma e composição que indica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata, no que tange aos trâmites necessários para o planejamento das contratações diretas e processos licitatórios da Secretaria;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021 que dentre outros princípios ressalta o planejamento e a segregação de funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento Central da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para desenvolver os trâmites necessários a fase preparatória do processo de contratação, para atender as demandas da SEMOB do Município de Lauro de Freitas/BA, com ênfase na elaboração PCA e demais peças oriundas da fase de Planejamento da Contratação, bem como, os demais expedientes que se fizerem necessários.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do terceiro, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

| Nº | NOME                             | MATRÍCULA | FUNÇÃO                                        |
|----|----------------------------------|-----------|-----------------------------------------------|
| 1  | Michelli Lucena Da Silva         | 111112-6  | Agente de Planejamento -<br><b>Presidente</b> |
| 2  | Walney Castelo Branco de Andrade | 121266-8  | Agente de Planejamento -<br><b>Membro</b>     |
| 3  | Mailan Chelen Santos Pereira     | 121739-5  | Agente de Planejamento<br><b>Membro</b>       |



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**Art.3º** A Equipe de Planejamento Central deverá realizar as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas e secretarias responsáveis.

**Art. 4º** A Equipe de Planejamento poderá ser composta por fiscais de contratos sem comprometimento da segregação de funções que trata o art. 7º da lei 14.133 bem como art. 14 do decreto Municipal nº 5.313, de 22 de março de 2024, da SECRETARIAS/Unidade Técnica, caso necessário.

**Parágrafo único** – A equipe de Planejamento central, poderá requisitar informações e suporte de áreas e secretarias/unidades pertinentes à contratação pretendida, bem como, pode ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação e demais de peças de instrução do processo de licitação, até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas/BA, 16 de junho de 2025.

**Glauber Costa Villela de Moraes**  
Secretário Municipal Interino de Mobilidade Urbana

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Fausto Pereira Franco**  
Secretário-Chefe da Casa Civil.



### RESOLUÇÃO CAE Nº 001/2025 de 16 de junho de 2025

Dispõe sobre a extinção de mandato de conselheiro(a) titular, nomeação de conselheiras titular e suplente e convocação de eleição para recomposição do quadro de conselheiros(as) do Conselho de Alimentação Escolar de Lauro de Freitas-BA.

O **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LAURO DE FREITAS - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 8º de seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o pedido de renúncia apresentado pela conselheira Lucimaria Conceição Borges Cruz;

#### RESOLVE:

**Art. 1º DECLARAR EXTINTO** o mandato da conselheira abaixo relacionada:

I – **Lucimaria Conceição Borges Cruz**, titular do segmento Sociedade Civil.

Considerando

**Art. 2º CONVOCAR** eleições para a substituição do mandato declarado extinto no Art. 1º desta Resolução, e para a escolha de 02 (dois) suplentes do mesmo segmento.

**§ 1º** São critérios para a participação nas eleições de recomposição do Conselho de Alimentação Escolar de Lauro de Freitas:

I – Ter **disponibilidade de tempo** para participar das reuniões mensais ordinárias;

II – Possuir **interesse pelo tema** e disponibilidade para participação das atividades em caráter voluntário;

III – Ter **idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos**;

IV – **Comparecer** à sede do Conselho de Alimentação Escolar de Lauro de Freitas, situada na Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº 144, Vila Praiana (Aldeias SOS), no dia **01 de agosto de 2025**, às 09h30min, munido(a) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

CAE - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LAURO DE FREITAS  
Av. Amarílio Thiago dos Santos 144 (Casa dos Conselhos) – Vila Praiana – Lauro de Freitas  
[cmaelaurodefreitas@gmail.com](mailto:cmaelaurodefreitas@gmail.com)



c) Comprovante de residência atualizado;

d) Para representante do **Segmento Pais de Alunos**: apresentar comprovante de matrícula atualizado e RG do aluno;

e) Para representante do **Segmento Sociedade Civil**: apresentar carta de indicação da entidade da sociedade civil assinada por seu(sua) respectivo(a) presidente e ata atualizada da composição da diretoria.

**Parágrafo único.** Cada segmento elegerá seus respectivos representantes, titulares e suplentes.

**Art. 3º DESIGNAR** as seguintes conselheiras para assumir as vagas no segmento Poder Executivo, em virtude da extinção dos mandatos de Luciana Chaves Veiga (titular) e Thiago Brandão Palmeira (suplente):

I – **Brenda Tainá Alves Silva dos Santos** como conselheira titular;

II – **Namile Costa Rezende** como conselheira suplente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio José Loureiro de Castro  
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar  
Lauro de Freitas



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.500, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e com fundamento nas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em especial na Resolução CONTRAN nº 357/2010, bem como no art. 5º da Lei Municipal nº 1.246, de 14 de junho de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, nos termos do anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lauro de Freitas, 13 de junho de 2025.

**DÉBORA RÉGIS DOS SANTOS FILHA**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Fausto Pereira Franco**

Secretário-Chefe da Casa Civil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.500, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A **Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)**, órgão colegiado vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), integrante do Sistema Nacional de Trânsito, é responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela entidade executiva de trânsito do Município. Com sede e foro no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, e jurisdição em todo o território municipal, a JARI será regida por este Regimento, pelas normas regulamentares que adotar, e pelas disposições legais pertinentes, com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente a Resolução CONTRAN nº 357/2010, e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.246, de 14 de junho de 2007.

#### CAPÍTULO II DA NATUREZA DA JARI

**Art. 2º** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) é um órgão autônomo e independente em suas decisões, conforme estabelecido no artigo 285 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Sua atuação deve ser isenta de qualquer interferência externa, garantindo a imparcialidade na análise e julgamento dos recursos de infração de trânsito, cujas as tramitações devem ser **restritas aos Presidente, membros e servidores administrativos designados exclusivamente para apoio operacional**, observados os diferentes níveis de permissão.

**Parágrafo único.** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) é um órgão autônomo e independente em suas decisões, conforme estabelecido no artigo 285 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Sua atuação deve ser isenta de qualquer interferência externa, garantindo a imparcialidade na análise e julgamento dos recursos de infração de trânsito, cujas as tramitações devem ser **restritas aos Presidente, membros e servidores administrativos designados exclusivamente para apoio operacional**, observados os diferentes níveis de permissão.

#### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DA JARI

**Art. 3º** Compete à JARI:

- I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito informações sobre problemas observados nas autuações, apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

### **CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA JARI**

**Art. 4º** Conforme preconiza a Resolução nº 357, de 02 agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), a JARI composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo, em cada uma delas:

I - Um Presidente, com formação de nível superior e conhecimento na área de trânsito, a ser indicado pelo chefe do poder executivo;

II – Um membro, representante da sociedade civil ligada à área de trânsito

III – Um membro com formação mínima de nível superior, com conhecimento na área de trânsito;

§ 1º A nomeação dos titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, sendo permitidas reconduções;

### **CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 5º** Não poderão ser membros da JARI as pessoas que:

I - Não tenham atingido a maioridade civil;

II - Tenham sofrido criminalmente condenação judicial transitada em julgado;

III - Exerçam atividades como sócios, gerentes, diretores, empregados e instrutores, ainda que em caráter autônomo, de Controladorias Regionais de Trânsito (CRT), Centros de Formação de Condutores (CFC), despachantes, bem como médicos ou psicólogos credenciados por órgão executivo de trânsito;

IV - Profissionais que exerçam de forma habitual ou eventual atividade ou consultoria destinada a impugnação de autuações ou penalidades de trânsito, tanto na seara administrativa ou judicial em favor de requerentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

V - Estejam cumprindo ou tenham cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter documento de habilitação, até 12 (doze) meses após o fim do prazo da penalidade;

VI - Integrem ou tenham assento como membros dos Conselhos Estaduais de Trânsito (CETRAVs), Conselho de Trânsito do Distrito Federal (CONTRAN/DIF), ou em outra JARI municipal, estadual, federal ou do Distrito Federal;

VII - estejam no exercício de cargo ou função no Poder Executivo ou Legislativo da mesma esfera de governo, quando se tratar de membro representante da sociedade civil.

### **CAPÍTULO VI** **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI**

**Art. 6º** São atribuições do presidente da JARI:

- I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações, sempre que necessário, aos exames e deliberações da JARI;
- III – responder, em nome da JARI, aos requerimentos e demandas internas e externas relacionados às atividades da Junta, incluindo solicitações de informações, pareceres e questionamentos oriundos de órgãos como a Procuradoria Geral do Município, DETRAN, CETRAN e demais entidades pertinentes- convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- IV - realizar as comunicações oficiais com o DETRAN, incluindo aquelas referentes à baixa de pagamentos de multas e demais registros administrativos decorrentes das decisões da Junta, assegurando a correta execução e atualização das informações no sistema;
- V - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo o resultado do julgamento;
- VI – Remeter ao Detran os julgamentos proferidos nos recursos;
- VII – assinar as atas de reuniões e fazer constar nas atas as justificativas de possíveis ausências de membros às reuniões;

**Art. 7º** São atribuições dos membros:

- I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente;
- II - justificar eventuais ausências;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o seu voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso;

**Art. 8º** Perderá o mandato o membro que:

I - Descumprir as condições do Regimento;

II - Faltar a 3 sessões consecutivas ou 4 intercaladas;

III - Procrastinar o julgamento de recursos com diligências desnecessárias;

IV - Alegar suspeição ou impedimento sem justificativa;

V - Deixar de cumprir suas obrigações regimentais ou de coordenação;

VI - Descumprir o regimento ou normas administrativas aplicáveis à JARI.

A perda de mandato por descumprimento das obrigações (incisos III, IV, V e VI) depende de procedimento administrativo com ampla defesa e contraditório, conforme a legislação municipal.

### CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

**Art. 9º** As reuniões da JARI serão realizadas até 3 (três) vezes por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

**Art. 10** As decisões da JARI deverão ser fundamentas e aprovadas por maioria de votos, dando-se a devida publicidade.

**Art. 11** Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

**Art. 12** As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

III - apreciação dos recursos preparados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - encerramento.

**Art. 13** Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos de forma equitativa aos membros para análise e elaboração de relatório.

**Art. 14** Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

**Art. 15** Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

### CAPÍTULO VIII DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

**Art. 16** A JARI disporá de um(a) Secretário(a), a qual compete:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário.

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo.

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

**Art. 17** Compete a chefe do poder executivo, designar o membro a exercer a função de secretário(a).

### CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

**Art. 18** O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

**Art. 19** O recurso não terá efeito suspensivo, salvos nos casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- Art. 20** A cada penalidade caberá, **isoladamente**, um recurso cuja petição deverá conter, no mínimo: I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
- II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Autoridade Municipal de Trânsito;
- III - características dos veículos, extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, ou Auto de Infração - AIT, se este foi entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao interessado;
- IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
- V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

**Art. 21** A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** Serão observadas as mesmas formalidades previstas acima para os recursos encaminhados por via postal.

**Art. 22** O Órgão que receber o recurso deverá:

- I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
- II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
- III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio.

**Parágrafo único.** O(A) Secretário(a), ao receber a petição, percebendo a **intempestividade**, deverá certificar tal condição nos autos do processo.

**Art. 23** Das decisões da JARI caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, na forma e no prazo previsto do Art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e suas posteriores alterações.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** A Secretaria de Mobilidade Urbana e a Prefeitura de Lauro de Freitas deverão dar a JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

**Art. 25** A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Chefe do Poder Executivo, poderá examinar o funcionamento da JARI, e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

**Art. 26** A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/97

**Art. 27** Mediante prévio entendimento com o Presidente da JARI, poderão ser colocados à disposição do órgão julgador, servidores públicos para fins determinados e com prazo certo.

**Art. 28** Caberá ao Órgão ou entidade junto ao qual funcione a JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir o seu pleno funcionamento.

**Art. 29** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana, em conformidade com a Legislação Vigente e consultando o as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**Art. 30.** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 13 de junho de 2025,

**Débora Regis dos Santos Filha**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Fausto Pereira Franco**

Secretário-Chefe da Casa Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO MUNICIPAL N º 5.499, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia os membros titulares da Comissão Permanente da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e com fundamento nas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em especial na Resolução CONTRAN nº 357/2010, bem como no art. 5º da Lei Municipal nº 1.246, de 14 de junho de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Ficam designados os membros titulares e suplentes que comporão a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) no âmbito do Município de Lauro de Freitas, vinculada ao órgão ou entidade executiva de trânsito municipal.

**Art. 2.º.** JARI será composta por, no mínimo, três membros titulares, observando a seguinte composição:

- I – Um Presidente, indicado pelo chefe do poder executivo.
- II – Um integrante representando os interesses da sociedade civil;
- III – Um integrante com conhecimento na área de trânsito;

**Art. 3º** Ficam designados os seguintes membros titulares:

**Mailan Chelen Santos Pereira** - Presidente

**Michelli Lucena da Silva** - Membro

**Teresa Cristina Sanches Pereira** – Representante da sociedade civil

**Karla Rigaud dos Santos** - Secretária



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**Art. 4º.** Os membros designados desempenharão suas funções de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas complementares do CONTRAN.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 13 de junho de 2025,

**Débora Regis dos Santos Filha**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Fausto Pereira Franco**

Secretário-Chefe da Casa Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**A Prefeita de Lauro de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Sra. FABIOLA MENDES CARDOSO, ocupante do cargo de Vice Diretora Escolar – VD-1, exonerada, a pedido, do cargo em comissão na Escola Municipal Engenho Caji, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de junho de 2025.

**Débora Regis dos Santos Filha**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Fausto Pereira Franco**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

JUNHO/2025

DECRETO FINANCEIRO 156/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de  
1.237.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E TRINTA E  
SETE MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que  
lhe confere a Lei Nº 2129 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

|                                                                       |                                                                      |              |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------|
| 0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS       |                                                                      |              |
| 2041 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |                                                                      |              |
| 33904000 - 1.500                                                      | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 42.000,00    |
| Soma da Ação:                                                         |                                                                      | 42.000,00    |
| Soma da Unidade:                                                      |                                                                      | 42.000,00    |
| 2301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                   |                                                                      |              |
| 2339 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA        |                                                                      |              |
| 31900400 - 1.500                                                      | Contratação Por Tempo Determinado                                    | 500.000,00   |
| 31900400 - 1.605                                                      | Contratação Por Tempo Determinado                                    | 50.000,00    |
| Soma da Ação:                                                         |                                                                      | 550.000,00   |
| 2362 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS           |                                                                      |              |
| 31900400 - 1.605                                                      | Contratação Por Tempo Determinado                                    | 15.000,00    |
| Soma da Ação:                                                         |                                                                      | 15.000,00    |
| 2374 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE           |                                                                      |              |
| 31901100 - 1.500                                                      | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | 600.000,00   |
| Soma da Ação:                                                         |                                                                      | 600.000,00   |
| 2638 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS                  |                                                                      |              |
| 31900400 - 1.605                                                      | Contratação Por Tempo Determinado                                    | 30.000,00    |
| Soma da Ação:                                                         |                                                                      | 30.000,00    |
| Soma da Unidade:                                                      |                                                                      | 1.195.000,00 |
| Total Geral:                                                          |                                                                      | 1.237.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo  
com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

|                                                                                                |                                                |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|
| 0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS                                |                                                |              |
| 1847 REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA                                                   |                                                |              |
| 33903900 - 1.500                                                                               | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 42.000,00    |
| Soma da Ação:                                                                                  |                                                | 42.000,00    |
| Soma da Unidade:                                                                               |                                                | 42.000,00    |
| 2301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                                            |                                                |              |
| 2359 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |                                                |              |
| 31900400 - 1.605                                                                               | Contratação Por Tempo Determinado              | 95.000,00    |
| Soma da Ação:                                                                                  |                                                | 95.000,00    |
| 2374 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE                                    |                                                |              |
| 33903900 - 1.500                                                                               | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.100.000,00 |
| Soma da Ação:                                                                                  |                                                | 1.100.000,00 |
| Soma da Unidade:                                                                               |                                                | 1.195.000,00 |
| Total Geral:                                                                                   |                                                | 1.237.000,00 |



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

JUNHO/2025

**DECRETO FINANCEIRO 156/2025**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 17 de junho de 2025.

DEBORA REGIS DOS SANTOS FILHA  
PREFEITA MUNICIPAL



OFÍCIO Nº 004/2025/COPEL

Lauro de Freitas, 17 de junho de 2025.

Às Empresas Participantes

**ASSUNTO: ERRATA EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025** - Credenciamento de pessoa jurídica especializada Prestação de Serviços de Saúde - Nível Ambulatorial e Hospitalar para prestação de serviços de média e alta complexidade de forma complementar a rede municipal, aos usuários do SUS residentes no Município de Lauro de Freitas – BA.

Prezados,

Conforme solicitação da Secretaria requisitante, segue errata da planilha **PREVISÃO MENSAL DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CONTRATADOS, ANEXO I** do Termo de Referência, **pág. 39** do edital:

ONDE SE LÊ:

PREVISÃO MENSAL DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CONTRATADOS

| NOME DO GRUPO DE PROCEDIMENTOS                                               | PREVISÃO FÍSICO MENSAL | VALOR MESAL SUS DO GRUPO | VALOR MENSAL TAB. DIF. DO GRUPO | VALOR MENSAL DO GRUPO | VALOR GLOBAL ANUAL |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------------|--------------------|
| Procedimentos com finalidade diagnóstica, Diagnóstico em laboratório clínico | 13.977                 | R\$ 27,84                | R\$ 0,00                        | R\$ 389.159,61        | R\$ 4.669.915,37   |
| Exame de radiologia                                                          | 430                    | R\$ 19,20                | R\$ 17,27                       | R\$ 15.682,10         | R\$ 188.185,20     |
| Exame de Ultrassonografia                                                    | 1.090                  | R\$ 59,59                | R\$ 41,61                       | R\$ 110.302,55        | R\$ 1.323.630,60   |
| Exame de Tomografia                                                          | 150                    | R\$ 139,08               | R\$ 0,00                        | R\$ 20.861,50         | R\$ 250.338,00     |
| Exame de Ressonância                                                         | 140                    | R\$ 268,75               | R\$ 95,34                       | R\$ 50.972,60         | R\$ 611.671,20     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Secretaria Municipal de Administração

|                               |       |              |            |                  |                   |
|-------------------------------|-------|--------------|------------|------------------|-------------------|
| Consulta médica especializada | 900   | R\$ 10,00    | R\$ 55,00  | R\$ 58.500,00    | R\$ 702.000,00    |
| Cirurgia                      | 100   | R\$ 1.696,36 | R\$ 0,00   | R\$ 169.636,00   | R\$ 2.035.632,00  |
| Diagnóstico em cardiologia    | 700   | R\$ 56,74    | R\$ 154,96 | R\$ 148.190,00   | R\$ 1.778.280,00  |
| Procedimentos de Oftalmologia | 1.104 | R\$ 60,55    | R\$ 206,93 | R\$ 295.297,92   | R\$ 3.543.575,04  |
| Mamografia                    | 300   | R\$ 45,00    | R\$ 0,00   | R\$ 13.500,00    | R\$ 162.000,00    |
| Fonaudiologia e Otorrino      | 370   | R\$ 26,54    | R\$ 45,25  | R\$ 26.562,30    | R\$ 318.747,60    |
| Diagnóstico em Neuro          | 100   | R\$ 18,17    | R\$ 0,00   | R\$ 1.817,00     | R\$ 21.804,00     |
| Diagnóstico em Ortopedia      | 630   | R\$ 35,05    | R\$ 0,00   | R\$ 22.081,50    | R\$ 264.978,00    |
| Fisioterapia                  | 3.210 | R\$ 5,47     | R\$ 0,00   | R\$ 17.558,70    | R\$ 210.704,40    |
| TOTAL GERAL - (PRÉVIA)        |       |              |            | R\$ 1.340.121,78 | R\$ 16.081.461,41 |

Observação: Os valores mensais do SUS e da Tabela diferenciada foram calculados com base em média dos grupos.

LEIA-SE:

PREVISÃO MENSAL DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CONTRATADOS

| NOME DO GRUPO DE PROCEDIMENTOS                                               | PREVISÃO FÍSICO MENSAL | VALOR MESAL SUS DO GRUPO | VALOR MENSAL TAB. DIF. DO GRUPO | VALOR MENSAL DO GRUPO | VALOR GLOBAL MENSAL | VALOR GLOBAL ANUAL |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| Procedimentos com finalidade diagnóstica, Diagnóstico em laboratório clínico | 8.000                  | R\$ 27,84                | R\$ 0,00                        | R\$ 27,84             | R\$ 222.720,00      | R\$ 2.672.640,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Secretaria Municipal de Administração

|                                                    |       |              |            |              |                  |                   |
|----------------------------------------------------|-------|--------------|------------|--------------|------------------|-------------------|
| Exame de radiologia                                | 1.500 | R\$ 19,20    | R\$ 17,27  | R\$ 36,47    | R\$ 54.705,00    | R\$ 656.460,00    |
| Exame de Ultrassonografia                          | 6.500 | R\$ 59,59    | R\$ 41,61  | R\$ 101,20   | R\$ 657.800,00   | R\$ 7.893.600,00  |
| Exame de Tomografia                                | 150   | R\$ 139,08   | R\$ 0,00   | R\$ 139,08   | R\$ 20.862,00    | R\$ 250.344,00    |
| Exame de Ressonância                               | 100   | R\$ 268,75   | R\$ 95,34  | R\$ 364,09   | R\$ 36.409,00    | R\$ 436.908,00    |
| Consulta médica especializada com tabela           | 1.800 | R\$ 10,00    | R\$ 55,00  | R\$ 65,00    | R\$ 117.000,00   | R\$ 1.404.000,00  |
| Consulta médica especializada sem tabela municipal | 1000  | R\$ 10,00    | R\$ 0,00   | R\$ 10,00    | R\$ 10.000,00    | R\$ 120.000,00    |
| Cirurgia                                           | 50    | R\$ 1.696,36 | R\$ 0,00   | R\$ 1.696,36 | R\$ 84.818,00    | R\$ 1.017.816,00  |
| Diagnóstico em cardiologia                         | 1.800 | R\$ 56,74    | R\$ 154,96 | R\$ 211,70   | R\$ 381.060,00   | R\$ 4.572.720,00  |
| Procedimentos de Oftalmologia                      | 2.000 | R\$ 60,55    | R\$ 206,93 | R\$ 267,48   | R\$ 534.960,00   | R\$ 6.419.520,00  |
| Mamografia                                         | 800   | R\$ 45,00    | R\$ 0,00   | R\$ 45,00    | R\$ 36.000,00    | R\$ 432.000,00    |
| Fonoaudiologia e Otorrino                          | 1000  | R\$ 26,54    | R\$ 45,25  | R\$ 71,79    | R\$ 71.790,00    | R\$ 861.480,00    |
| Diagnóstico em Neuro                               | 600   | R\$ 18,17    | R\$ 0,00   | R\$ 18,17    | R\$ 10.902,00    | R\$ 130.824,00    |
| Diagnóstico em Ortopedia                           | 400   | R\$ 35,05    | R\$ 0,00   | R\$ 35,05    | R\$ 14.020,00    | R\$ 168.240,00    |
| Fisioterapia                                       | 1.000 | R\$ 5,47     | R\$ 0,00   | R\$ 5,47     | R\$ 5.470,00     | R\$ 65.640,00     |
| TOTAL GERAL - (PRÉVIA)                             |       |              |            |              | R\$ 2.258.516,00 | R\$ 27.102.192,00 |

Atenciosamente,

*Erivana Braga de Souza*  
Erivana Braga de Souza  
Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

### EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020

**CONTRATADA:** GRADUS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/ME, sob o Nº 10.256.367/0001-24. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Processo Administrativo:** 01482/2025. **Licitação:** Concorrência Pública 002/2020. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e urbanização de ruas da etapa III do PAC Itinga – lote 1 – poligonal III – loteamento Maria Antonieta, poligonal IX – Loteamentos Santa Júlia / Vila de Sena e poligonal XI – loteamento Novo Horizonte; lote 2 - poligonal IV – Jardim Talismã e poligonal VI – Jardim Taubaté e o lote 3 - poligonal V – Jardim Tropical em Lauro de Freitas. Termo de compromisso nº 222.615.19/2007 obras do PAC ITINGA, no município de Lauro de Freitas/Bahia. **Dotação Orçamentária:** 08.0800.15.451.0018.1320.449051.1500.0000. **Objeto do Aditamento:** Aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses com termo inicial **17/03/2025** e termo final **17/09/2025**, utilizando o saldo contratual remanescente nos termos do art.57, §1º, incisos I, II e V da Lei Federal nº Lei 8.666/1993, mantendo as demais condições e preços contratados, na forma da planilha anexa ao processo supra e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Assinatura:** 17 de março de 2025. Joselene Cardim Barbosa de Souza – Secretária Municipal.

.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2017

**Locador:** VALDETE FRANÇA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 014.135.605-71.  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Processo Administrativo:** 11569/2025. **Dispensa:** Dispensa de Licitação Nº 026/2017, art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.  
**Objeto do Contrato:** Locação do imóvel situado na Rua 02 de Julho, 829, Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas/BA, para funcionamento da Escola Favo de Mel, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público. **Dotação Orçamentária:** 10.1001.12.365.0009.2206.33903600.1550.0000. **Objeto do Aditamento:** Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **03/07/2025** e o termo final em **03/07/2026**, mantendo o valor mensal de R\$1.525,94 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$18.311,28 (dezoito mil trezentos e onze reais e vinte e oito centavos), sem qualquer alteração, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Educação e dotação orçamentária supra. **Data de Assinatura:** 17 de junho de 2025. Tamires Silva de Andrade – Secretária Municipal.

.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.456, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Designa os servidores médicos para integrar a Junta Médica Oficial, vinculada à Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 4.414 de 29 de Abril de 2019 e a Lei Municipal nº 1.519 de 18 de Dezembro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam designados os servidores médicos, para integrar a Junta Médica Oficial do Município de Lauro de Freitas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a fim de atuar como peritos médicos oficiais nos procedimentos de avaliação, inspeção, perícia médica e outros procedimentos assemelhados dos servidores municipais da Prefeitura de Lauro de Freitas, com emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos, com os seguintes membros:

- A) Carlos Eduardo Reis de Sousa, médico perito e coordenador.
- B) Marcelo Passos Galvão, médico perito
- C) Maria Ângela de Araújo Jaqueira, médico perito.

**Parágrafo único:** A coordenação de perícia médica da junta médica, fica a cargo do servidor com Inciso I, do artigo 1º desta Portaria.

**Art 2º** A junta médica, ficará a cargo da análise, emissão de laudos e validação de quaisquer documentos que envolvam o afastamento do servidor público por razões de saúde.

**Art 3º** Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 12 de Março de 2025

**Débora Regis dos Santos Filha**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**  
**Fausto Pereira Franco**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **PORTARIA SECAD Nº 51 de 17 DE JUNHO DE 2025**

Instaura sindicância investigativa, a pedido da SEFAZ, para apuração de supostas irregularidades na execução contratual, que deram causa a necessidade de pagamento indenizado a EXTREMUS CONECTIVIDADES E SERVICOS LTDA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Lauro de Freitas,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** memorando nº 260 de 2025 da SEFAZ e despacho da Procuradoria Geral do Município (PGM) que solicitam a instauração de sindicância, com fito de apurar eventuais circunstâncias e responsabilidades que deram causa a prestação de serviço com ausente cobertura contratual, ensejando o pagamento indenizado à fornecer.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaura sindicância administrativa, processo eletrônico EPAD nº 999.460.01911/2025 – 16, com fito de apurar os fatos narrados no expediente nº 260 de 2025 SEFAZ, atinente a supostas irregularidades na execução contratual, que deram causa a necessidade de pagamento indenizado a EXTREMUS CONECTIVIDADES E SERVICOS LTDA, composta pelos seguintes membros.

- a) Marcelo José Santana da Costa, corregedor
- b) Mirian Silva Santos de Santana, membro titular
- c) Juliane Jade Castro, membro titular

**Art. 2º** A comissão terá prazo de 30 dias prorrogáveis de ofício, para conclusão dos trabalhos.

Lauro de Freitas, 17 de junho de 2025

**Tassio Lima Muniz Azevedo**  
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Fausto Pereira Franco**  
Secretário- Chefe da Casa Civil